



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**

PROJETO DE LEI Nº 17 /2023, DE 16 / 03 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO  
ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **ESPECIAL** na importância de R\$ **52.483,72** (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) para suprir a seguinte rubrica:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**05.03 – SECRETARIA DA SAUDE- DIVISÃO ESTADUAL**  
**1.511– AQUISIÇÃO DE EQUIP. ODONT. PORTARIA SES 395/2022**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.483,72

**ART. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional **ESPECIAL** objeto do artigo 1º acima

I- **No valor de 979,04** (Novecentos e Setenta e Nove Mil Reais e Quatro Centavos) o **Excesso da Arrecadação da Fonte de Recurso 1632, Detalhamento 4293- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

II- **No valor de 51.504,68** (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1632- Detalhamento 4293- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº /2022, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No tocante ao crédito especial requerido trata-se de um recurso oriundo de um programa já inserido no orçamento do ano passado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos.

No exercício passado o recurso não foi integralmente utilizado, sendo que este precisa ser novamente empenhado e gasto até julho do corrente ano.

Destaca-se ainda que como este recurso advém de um programa possui uma rubrica específica, sendo que obrigatoriamente não pode ser gasto em outro objeto senão a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.

Desta forma, estando presentes as condições para a contratação, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a iniciativa seja materializada, vindo a tornar-se Lei Municipal.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE  
MODEL  
EVALDT:7048326  
4091  
Alexandre Model Evaldt

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
MODEL EVALDT:70483264091  
DN: cn=BR, ou=RS, ou=Prefeitura, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARQ11, cn=INPE e=CPF AB,  
c=ALEXANDRE MODEL  
EVALDT:70483264091  
Data: 2023.03.16 15:56:25 -03'00'

Prefeito Municipal